

O Direito de Brincar: Perspectivas Além do Ambiente Escolar

Brenda Patricia Costa Martins, Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Desenvolvimento -PPGSeD, Unespar, Brasil, brenda.pat.costa@gmail.com
Marcos Clair Bovo, Geografia, Unespar, Brasil, mcbovo69@gmail.com

INTRODUÇÃO

O direito à infância, compreendido em sua dimensão integral, ultrapassa os limites da escolarização formal, envolvendo experiências fundamentais ao desenvolvimento humano, como o brincar. Nesse sentido, o brincar não se restringe ao ambiente escolar, constituindo-se como prática social, cultural e formativa que ocorre em diferentes espaços, especialmente nos contextos públicos e comunitários. Entretanto, observa-se, na contemporaneidade, uma progressiva redução das vivências lúdicas fora da escola, influenciada por fatores como urbanização, insegurança e o avanço das tecnologias digitais.

A discussão sobre o brincar como direito é amplamente reconhecida em documentos legais e produções acadêmicas. Contudo, o brincar deve ser compreendido para além de um direito formal, sendo expressão da dignidade humana e elemento constitutivo da infância (Camargo; Santa Clara e Peroza, 2020). Na perspectiva da educação em direitos humanos, é fundamental garantir condições concretas para o exercício dos direitos, o que inclui o acesso a espaços e tempos que favoreçam o brincar livre e significativo (Candau, 2012).

A redução das experiências de brincar em espaços extraescolares pode ser compreendida também à luz das transformações da contemporaneidade. Nesse sentido, a análise da modernidade líquida proposta por Bauman (2001) evidencia um contexto marcado pela fluidez das relações sociais, pela insegurança e pela fragilização dos espaços coletivos, impactando diretamente as vivências infantis.

Nesse cenário, o brincar tende a ser deslocado para ambientes controlados e institucionalizados, limitando a autonomia das crianças e empobrecendo suas experiências sociais. Assim, torna-se necessário compreender o brincar como prática que resiste às dinâmicas contemporâneas de individualização e isolamento. O brincar, enquanto direito fundamental é assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Declaração Universal dos Direitos da Criança, é constitutivo do desenvolvimento humano e da participação social.

Além de sua relevância para o desenvolvimento individual, o brincar constitui um fenômeno social que expressa valores culturais, modos de vida e formas de interação próprias de cada contexto histórico. Ao brincar, a criança interpreta e ressignifica a realidade, desenvolvendo habilidades cognitivas, emocionais e sociais fundamentais para sua formação integral. Sob essa perspectiva, o brincar não se configura apenas como atividade recreativa, mas como linguagem própria da infância e instrumento essencial de construção do conhecimento e da identidade. Assim, assegurar esse direito implica reconhecer a criança como sujeito social e histórico, cuja participação ativa na sociedade deve ser garantida por meio

de políticas públicas e práticas educativas que valorizem sua autonomia e protagonismo.

Dessa forma, este estudo objetiva compreender o direito de brincar fora do contexto escolar, considerando os desafios contemporâneos e a importância dos espaços extraescolares para o desenvolvimento infantil.

MÉTODO

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza teórico-bibliográfica. O estudo fundamenta-se na análise de produções acadêmicas e documentos institucionais que abordam o direito à infância, o brincar e a educação em direitos humanos.

Foram utilizados como referenciais teóricos os Cadernos Pedagógicos da Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais (EFDH-MG), o trabalho de Candau (2012), bem como o artigo de Camargo, Santa Clara e Peroza (2020), que discutem o brincar como expressão da dignidade humana, e outras referências que enriqueceram a pesquisa.

A análise foi realizada por meio de leitura interpretativa e crítica, buscando identificar categorias relacionadas ao direito de brincar, à função dos espaços extraescolares e às implicações sociais dessas práticas.

Adicionalmente, a pesquisa fundamenta-se em uma abordagem interdisciplinar, articulando contribuições das áreas da Educação, da Sociologia e da Geografia, a fim de compreender o brincar em sua complexidade social e espacial. Essa perspectiva possibilita analisar as relações entre infância, cidade e direitos humanos, evidenciando como as transformações urbanas interferem nas experiências infantis. Dessa forma, a interdisciplinaridade contribui para uma leitura crítica e ampliada do objeto de estudo, favorecendo a compreensão do brincar como prática social que se materializa em diferentes territórios e contextos socioculturais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados evidenciam que o brincar constitui uma dimensão essencial da infância, não podendo ser limitado ao espaço escolar (Camargo; Santa Clara e Peroza, 2020). Sua natureza livre, espontânea e social exige ambientes que favoreçam a interação, a criatividade e a autonomia das crianças, elementos fundamentais para o desenvolvimento integral.

O estudo demonstra que espaços públicos, como praças, ruas e áreas comunitárias, desempenham papel central na promoção do brincar. Esses ambientes possibilitam experiências diversificadas, nas quais as crianças constroem relações, exploram o espaço e desenvolvem habilidades sociais e cognitivas. No entanto, observa-se que tais espaços têm sido progressivamente esvaziados da presença infantil, em decorrência de fatores como a insegurança urbana, a ausência de políticas públicas eficazes e as transformações nos modos de vida contemporâneos.

Nesse contexto, a contemporaneidade impõe barreiras significativas ao exercício do brincar. Conforme Bauman (2001), a sociedade atual é marcada pela instabilidade, pelo medo e pela fragilização das relações sociais, o que contribui para o enfraquecimento dos espaços coletivos e para a restrição da circulação das crianças em ambientes públicos. Essa realidade reforça a tendência de

confinamento das experiências infantis em espaços privados e institucionalizados, limitando a vivência do brincar em sua forma mais livre e autônoma.

Além disso, Camargo, Santa Clara e Peroza (2020) destacam que o brincar deve ser compreendido como expressão da dignidade humana, antecedendo sua formalização como direito. Tal perspectiva amplia o entendimento do brincar, deslocando-o de uma visão estritamente normativa para uma dimensão existencial da infância, articulada à construção da subjetividade, das relações sociais e das formas de participação no mundo.

Na mesma direção, Candau (2012) enfatiza que a efetivação dos direitos humanos exige práticas concretas que garantam condições reais de vivência desses direitos. Assim, assegurar o direito de brincar fora do contexto escolar implica reconhecer a importância dos espaços extraescolares como ambientes legítimos de aprendizagem, socialização e desenvolvimento. A limitação dessas experiências configura, portanto, não apenas uma questão pedagógica, mas também uma restrição ao exercício pleno dos direitos da criança.

A análise também revela que, embora o ambiente escolar desempenhe papel relevante, ele não substitui as experiências vivenciadas em contextos extraescolares. O brincar em espaços públicos possibilita interações mais amplas, diversidade de experiências e maior autonomia, aspectos que dificilmente são reproduzidos em ambientes institucionais. Nesses espaços, as crianças negociam regras, lidam com conflitos, experimentam a liberdade e constroem sentidos sobre o mundo social.

Dessa forma, torna-se evidente a necessidade de ressignificar o papel dos espaços públicos na contemporaneidade, reconhecendo-os como territórios educativos e fundamentais para a garantia dos direitos da infância. Isso implica a construção de políticas públicas que promovam segurança, acessibilidade e qualidade desses espaços, bem como a mobilização social em torno da valorização do brincar como prática essencial. Além dos aspectos já discutidos, é fundamental reconhecer o papel das cidades na garantia do direito de brincar, especialmente no contexto das transformações urbanas contemporâneas. A organização dos espaços urbanos influencia diretamente as experiências infantis, podendo favorecer ou restringir a vivência da infância em sua plenitude. Nesse sentido, a redução de áreas verdes, a intensificação do trânsito e a crescente sensação de insegurança contribuem para o afastamento das crianças dos espaços públicos, limitando suas oportunidades de interação social e de desenvolvimento integral. Assim, pensar o brincar fora do contexto escolar implica refletir sobre o planejamento urbano sob a perspectiva da infância, reconhecendo as crianças como sujeitos de direitos e participantes ativos da vida social. A valorização de praças, parques e áreas de convivência configura-se, portanto, como estratégia essencial para a promoção de cidades mais inclusivas, democráticas e humanizadas. Desse modo, garantir o direito de brincar em espaços extraescolares representa não apenas um compromisso educacional, mas também uma responsabilidade social e política, que demanda a atuação conjunta do poder público e da sociedade na construção de ambientes seguros, acessíveis e propícios ao desenvolvimento infantil.

Por fim, a discussão evidencia que o direito de brincar fora do contexto escolar deve ser compreendido como elemento central na formação humana, exigindo ações intersetoriais que envolvam educação, urbanismo e políticas sociais, de modo a garantir condições efetivas para que as crianças possam vivenciar plenamente sua infância.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo permitiu compreender que o direito de brincar fora do contexto escolar é uma dimensão fundamental da infância e deve ser reconhecido como parte integrante dos direitos humanos.

Apesar do reconhecimento teórico desse direito, sua efetivação ainda enfrenta desafios significativos, relacionados às transformações sociais e à precarização dos espaços públicos. Nesse sentido, é necessário ampliar o debate e promover ações que garantam condições concretas para o exercício do brincar.

Diante desse cenário, destaca-se a importância da construção de políticas públicas intersetoriais que promovam a valorização dos espaços públicos como ambientes de convivência e aprendizagem. Investimentos em infraestrutura urbana, segurança e acessibilidade são fundamentais para assegurar o direito das crianças à cidade e ao brincar livre. Ademais, iniciativas que incentivem a participação da comunidade na preservação e ocupação desses espaços contribuem para o fortalecimento dos vínculos sociais e para a promoção de uma cultura de respeito à infância.

A valorização dos espaços extraescolares contribui para o desenvolvimento integral das crianças e para a construção de uma sociedade mais democrática e inclusiva. Destaca-se, ainda, a importância de futuras pesquisas empíricas que aprofundem a compreensão das vivências do brincar em diferentes contextos.

PALAVRAS-CHAVE

Direito à infância. Brincar. Espaço público. Educação em direitos humanos. Desenvolvimento infantil.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD) pelo suporte acadêmico e pela formação proporcionada ao longo do curso. Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela concessão da bolsa de estudos, fundamental para o desenvolvimento desta pesquisa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, Presidência da República, 1990. Disponível http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm . Acesso em: 06 abril. 2026.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida.** Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 120, p. 715-726, jul./set. 2012. Disponível em: <
<https://www.scielo.br/j/es/a/phjDZW7SVBf3FnfNL4mJyWL/?format=html&lang=pt>>. Acesso 13 abr. 2026.

CAMARGO, Daiana; SANTA CLARA, Cristiane Aparecida Woytichoski de;
PEROZA, Marilúcia Antônia de Resende. O brincar como expressão de liberdade:

entre a dignidade e o direito da criança. **Ensino & Pesquisa**, 2017. Disponível em < <https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/ensinoepesquisa/article/view/177>>. Acesso 13 abr. 2026.

COLEÇÃO CADERNOS DE DIREITOS HUMANOS. **Cadernos Pedagógicos da Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais (EFDH-MG)**. Belo Horizonte: UFMG, 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos da Criança**. Proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1959. Nova York: ONU, 1959. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-da-crianca> . Acesso em: 06 abril. 2026.

